



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.217
07 DE NOVEMBRO DE 2024
Nº PÁGS: 16
JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CLIMATIZADORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Prazo de execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	27/11/2024, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 579.483,11.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 07 de novembro de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	25/11/2024, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 427.895,72.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 07 de novembro de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024	
Tipo:	Menor preço por preço global.
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de: 1) serviços de topografia e engenharia em rede de distribuição urbana – RDU, COPEL de média e baixa tensão 13,8 KV – 127/220 Volts, com fornecimento de mão de obra, equipamentos especializados e materiais padrão COPEL para possibilitar atendimento de melhorias e adequações à iluminação pública no prolongamento da Rua ERMINDO Birelo (Jamil Sacca) conforme projeto APROVADO pela COPEL Distribuição S.A em anexo e 2) Serviço de execução da Torre Transformadora com Mureta 3x800 A para possibilitar aumento de carga da unidade consumidora - UC 13163760; com o fornecimento e a instalação de painéis de Distribuição Internos com seus respectivos disjuntores interligados por cabeamento subterrâneo ao CENTRO CULTURAL, da Av. Dom Pedro II, 368 – Centro.
Prazo de Execução:	03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	28/11/2024, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 658.964,34.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 07 de novembro de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 558/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$224.534,89(duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e oitenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
1526 - 3.3.90.14.00.00	31000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
1237 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.049.	FUNDEB 70% - CRECHES	
386 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.383,22
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
541 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.15.452.0008.2.112.	MANUTENÇÃO DA FROTA EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
554 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
618 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.582,44
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
819 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.250,84
822 - 3.1.91.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	465,50



10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI		
867 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.690,34
870 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.362,55
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
914 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			224.534,89

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$19.000,00(dezenove mil reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.365.0006.2.049.	FUNDEB 70% - CRECHES		
385 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.383,22
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
499 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS		
544 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
549 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.800,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
590 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
615 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.582,44
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
831 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
953 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.769,23
Total Redução:			205.534,89

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 559/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.337, de 30 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$20.103,06 (vinte mil, cento e três reais e seis centavos)**, destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:



Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1525 - 3.3.90.35.00.00	1884 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.103,06
Total Suplementação:		20.103,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Excesso de Arrecadação**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1884	20.103,06
Total da Receita:		20.103,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

JULIAN JONES CABRAL **KÊMIL EL KADRI** **JOSÉ MARIA FERREIRA**
Diretor Contábil Secretário de Finanças Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã

CONTRATADA: HORT FOODS LTDA

Proc. Adm. nº 803/2.024 – Pregão Eletrônico nº 15/2.024 – Contrato 131/2024 - Protocolo nº 30818/2024

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme descrito no Termo de Referência.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% do Lote 01 = **PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de produtos hortifrutigranjeiros (constantes no boletim informativo diário da CEASA - PR, relativo à cidade de Londrina), incluindo a logística de entrega ponto a ponto, conforme Termo de Referência. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, equivalente o valor de R\$ 123.750,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 15,7643% do valor total do contrato, nos termos da Lei nº 14133/2021 e previsto na Cláusula 16 do Contrato.

Com esse acréscimo o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 908.750,00** (Novecentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 04 de Novembro de 2024.

Ibiporã, 04 de novembro de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2.022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Proc. Adm. nº 313/2.021 – Pregão Eletrônico nº 78/2.021 – Contrato nº 122/2.022 – Protocolo nº 29.353/2.024 - Referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços nº 120/2.022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas Secretarias desta municipalidade.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 2.459.294,64** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 7,972465337% do valor do Contrato original atualizado, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1.993 e previsto na Cláusula Onze do Contrato.

Com esse acréscimo o valor do Contrato nº 122/2022 passará a ser de **R\$ 39.674.262,00** (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais.), conforme documentação anexa no Protocolo nº 29.353/2.024 e acordado entre as partes.

Data da assinatura do Termo: 04 de novembro de 2.024.

Ibiporã, 04 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 109/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem divulgar a relação do resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS para o evento denominado **“NATAL DE PAZ E LUZ 2024”**.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Prot.	Requerente	Situação
10978	Clemilson Candido	Inabilitado(a) - Protocolo realizado fora da data de inscrição
10979	Clemilson Candido	Inabilitado(a) - Protocolo realizado fora da data de inscrição
10991	Clemilson Candido	Inabilitado(a) - Protocolo realizado fora da data de inscrição
11101	Christiane do Couto Campos	Inabilitado – Não atendeu ao item. da clausula 2.11 do edital – Certificado de manipulação e boas praticas
11103	Christiane do Couto Campos	Inabilitado – Não atendeu ao item i. da clausula 2.11 do edital – Certificado de manipulação e boas praticas
11104	Nicolau Caetano Barra Roza	Habilitado(a)
11105	Christiane do Couto Campos	Habilitado(a)
11107	Valdineia de Melo	Habilitado(a)
11112	Analia de Souza	Habilitado(a)
11115	Amanda Pedrozo de Souza	Habilitado(a)
11116	E O A da Silva Eventos	Habilitado(a)
11117	Evandro da Costa	Habilitado(a)
11122	Rosilei Rodrigues Da Silva	Habilitado(a)
11119	CLEMILSON CANDIDO	Habilitado(a)
11125	Sueli Gazolli	Habilitado(a)
11129	Cinthia Rodrigues dos Santos	Habilitado(a)
11132	Diego Batista de Souza	Habilitado(a)
11134	Emanuel Pedro	Habilitado(a)
11137	Jeferson Jose Alvez	Inabilitado (a) – Não atendeu ao item a, da clausula 2.11 do edital – Não apresentou anexos preenchidos.
11138	Maria Rodrigues de Jesus	Habilitado(a)
11142	Jose Donizeti de Souza	Habilitado(a)
11145	Ana Gabriela Cardin	Habilitado(a)
11147	Sonia Domingos da Cunha	Habilitado(a)
11151	Brincar Locações	Habilitado(a)

Considerando a necessidade de melhor espaço para a realização do sorteio, fica alterado o local do mesmo, sendo o novo local Praça Ciro Ibirá de Barros, 176, fica mantido a data e horário em conformidade com o Edital.

Ibiporã, 07 de novembro de 2024

Lucas Roverato Pereira
Mat.4098-1

Elen Francyne H. Dos Santos
Mat.4338-1

Alan Diego Ferreira
Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 040/2024.

SÚMULA:Prorroga o prazo para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares (Gestão 2024 a 2027), período 2025-2027 e aprova retificação de novo calendário.

A Comissão Temporária do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2989/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária, realizada em data de 07 de novembro de 2024, Considerando, a Lei Municipal nº 1.892/2004 com suas alterações e a Lei Municipal nº 2.765/2015;

Considerando, ainda, o Edital 005/2024 – CMDCA e sua que se refere ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar;

E em cumprimento à Resolução nº231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica prorrogado o prazo de validade do período de inscrição para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027, período 2025-2027, até data de 22/11/2024.

Artigo 2º -Aprovanovo calendário de etapas do Edital nº 005/2024 - retificado.

Artigo 3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 07 de novembro de 2024.

CLAUDIANE APARECIDA ERRAM

Presidente do CMDCA

EDITAL N.º 005/2024 – CMDCA – RETIFICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIANTE DA RESOLUÇÃO 038/2024-CMDCA, DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027, PARA O PERÍODO DE 2025-2027, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 COM SUAS ALTERAÇÕES E A RESOLUÇÃO N.º 231/2022 – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A condução do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, Gestão 2024/2027, para o período de 2025-2027 do Município de Ibiporã, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 1.892/2004 alterada pela Lei Municipal n.º 2.762/2015 e Resolução n.º 231/2022 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 034, de 18 de outubro de 2024, e fiscalizada pelo Ministério Público;

1.2 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) etapas, elencadas e descritas abaixo:

- Registro da Candidatura;
- Participação com 100% de frequência em curso prévio;
- Prova objetiva e com acerto mínimo de 75% das questões;
- Avaliação psicológica;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



e) Eleição.

1.2.1 Registro da candidatura: Preenchimento do formulário de inscrição e protocolo de documentos, conforme item 5 (cinco) deste edital, de caráter unicamente eliminatório;

1.2.2 Participar do curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;

1.2.3 Prova Objetiva: acerto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

1.2.4 Avaliação Psicológica: avaliação psicológica a qual deverá submeter-se o candidato, a ser realizada a seu cargo, por profissional habilitado, com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, de caráter unicamente eliminatório, conforme subitem 4.1, na alínea "j" deste edital. A avaliação psicológica deverá ser entregue pelo candidato após aprovado na prova objetiva;

1.2.5 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório;

1.2.6 Capacitação: Curso preparatório obrigatório;

1.3 O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição, conforme artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.762/2015.

Parágrafo único: Os itens **1.2.2** a **1.2.5** serão tratados em editais próprios de convocação.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO

2.1 O presente processo visa o provimento imediato de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2024/2027, período 2025-2027;

2.2 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral;

2.3 Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração no valor de **R\$ 3.914,55 (três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, com reajuste conforme art. 33 da Lei Municipal n.º 1.892/2004;

2.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art. 18-A da Lei Municipal n.º 1.892/2004 inserida pela Lei Municipal n.º 2.762/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados;

2.5 O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.6 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1.892/2004 alterada pela Lei Municipal n.º 2.762/2015;

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90, e do art. 36º, da Lei Municipal n.º 1.892/2004, alterada pela 2.762/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de antecedentes criminais, acompanhadas de duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de conduta ilibada;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar no gozo de seus direitos políticos;

e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;

f) Possuir experiência comprovada na área de defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em Carteira de Trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social;

g) Participar de curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;

h) Acerto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das questões de teste de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B";

j) Submissão a teste psicológico, a cargo do candidato, nos termos da resolução n.º 04/2019 do Conselho Federal de Psicologia, aos inscritos aprovados anteriormente nos requisitos dos incisos VII e VIII, Lei Municipal n.º 1.892/2004 alterada pela Lei Municipal n.º 2.762/2015, no seu Artigo 5º;

4.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato do pedido da candidatura, salvo o contido nas alíneas "g", "h" e "j", que deverão ser cumpridos após o deferimento de registro prévio da candidatura, publicado em edital;

4.3 O pedido de registro de inscrição será protocolado na Sala dos Conselhos Municipais e endereçado à Comissão Especial Eleitoral, ou por protocolo eletrônico através do seguinte endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, até o prazo previsto neste edital, devidamente instruído em formulário próprio (ANEXO II), com os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Especial, que o processará;

4.5 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem "c" anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos dois últimos anos;

4.6 Para fins do disposto na alínea "f" do subitem 4.1 considera-se a experiência profissional:

a) Técnica:

a.1) Atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS;

a.2) Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção, atendimento e defesa de direitos da criança e do adolescente;

a.3) Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário.

b) Acadêmica:

b.1) Estágios obrigatórios e não obrigatórios, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



b.2) Participação em congressos, seminários, conferências e cursos que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

c) **Social:** aquele que ateste o exercício de condutas que tem como objeto o atendimento e defesa da garantia dos direitos da criança e adolescente, com a descrição das atividades exercidas.

4.7 A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se dará na forma disposta no subitem 5 deste Edital;

4.8 As descrições das atribuições dos cargos constam do ANEXO III, parte integrante deste Edital.

4.90 candidato que realizar a inscrição por meio eletrônico terá que apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do subitem 4.1, à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.

5. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A participação no presente Processo Suplementar de Escolha, iniciar-se-á pela inscrição por protocolo com requerimento eletrônico através do seguinte endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, anexando requerimentos e documentos necessários (com assinatura digital do Gov.br e/ou assinatura digital qualificada = Utiliza certificado digital), ou ainda presencialmente, por requerimento impresso (ANEXO II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

5.2 A inscrição presencial dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sala dos Conselhos de Ibiporã, alocada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, RuaSão Vicente de Paula, nº 96, nesta cidade, em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h30, entre os dias 02 de novembro de 2024 e 10 de novembro de 2024;

5.3 Para protocolar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, no prazo estabelecido no subitem anterior, no endereço eletrônico escolhendo o tipo de processo: 1 –Geral- Prefeitura Ibiporã e o assunto: 388 - Processo de Escolha - Conselho Tutelar, ou ainda, por meio físico, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre, apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" (válida);

c) Declaração de que reside no município a mais de 2 (dois) anos e Título de Eleitor com domicílio em Ibiporã. No caso, do Título Eleitoral, ser expedido com data inferior a 2 (dois) anos, apresentar algum dos seguintes documentos: contrato de locação, fatura de água, luz ou telefone, que atestem residência em nome do interessado;

d) Certidões negativas de antecedentes criminais relacionadas abaixo:

i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (emitida pelo site ou retirada na Polícia Federal).

ii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal. (Procure o fórum da comarca de Ibiporã)

iii. Atestado de Antecedentes Criminais Estadual. (Polícia Civil do Paraná)

e) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a Certidão no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) ou comprovante de votação nas eleições gerais de 2024;

f) Certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;

g) Comprovante de experiência na área da defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 2 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social através de:

1) Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou

2) Apresentação da fotocópia do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou

3) Apresentação de fotocópia do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou

4) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período, e de fotocópia do alvará de profissional autônomo; ou

5) Apresentação de original de Termo de Adesão (ANEXO IV), devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta no atendimento ou defesa de direitos da criança e do adolescente;

h) Foto individual do candidato(a) em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5 x 7);

5.4 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea "d" do subitem 5.3, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

5.5 O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se darão após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital, e a falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará imediata desclassificação do possível candidato;

5.6 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

6. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

6.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

6.2 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

6.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Em 11 de novembro de 2024 será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2 A Comissão Especial Eleitoral, num prazo de 1 (um) dia útil, fará análise dos documentos protocolados e, posteriormente encaminhará ao Ministério Público, que em igual período, fará eventuais apontamentos;

7.3 O Edital das Inscrições deferidas/indeferidas será publicado no Jornal Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, no período de até 3 (três) dias úteis após encerrado o período do subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES



8.1 Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados na Sala dos Conselhos Municipais de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 45, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30, destinados à Comissão Especial Eleitoral;

8.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.4 Não serão admitidos, nem analisados os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via aplicativos de mensagens, via fax ou via correio eletrônico;

8.5 Não serão admitidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia corrido, contados de sua respectiva publicação;

8.7 Das decisões da plenária do CMDCA em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão;

8.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos;

8.9 Do Edital

8.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra este Edital deverá fazê-lo dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados de sua respectiva publicação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.762/2015, apresentando requerimento próprio, devidamente fundamentado, bem como outros documentos que sustentem sua petição, e encaminhado ao CMDCA.

9 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

9.1 As impugnações deverão ser protocoladas por escrito no prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação do Edital com lista dos candidatos inscritos, na Sala dos Conselhos de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº96, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas que se mostrarem necessárias;

9.2 Os inscritos que tiverem seus pedidos de registro de candidatura impugnados serão intimados para, no prazo de 01 (um) dia corrido, apresentar defesa;

9.3 Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Especial se reunirá para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo o registro prévio dos inscritos que preenchem os requisitos de lei e indeferindo os que não preenchem ou apresentem documentação incompleta;

9.4 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação, e encaminhará as decisões ao Ministério Público, que em igual período, fará eventuais apontamentos;

9.5 A Comissão Especial publicará edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas/indeferidas, e concederá prazo de 1 (um) dia corrido, para que, querendo, se apresente recurso, mediante protocolo (ANEXO V) na Sala dos Conselhos Municipais de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 45, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30min, destinado ao CMDCA, o qual decidirá, por maioria simples, em última instância no prazo de até 2 (dois) dias corridos;

9.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

9.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados ao pleito no Jornal Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>, com cópia ao Ministério Público;

9.8 Posterior a publicação específica no item anterior, os procedimentos seguirão conforme previsto no item 8.7 deste edital;

9.9 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES

10.1 Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 9.7 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.2 deste Edital;

10.2 A convocação será feita por meio de Edital próprio, contendo todas as especificações de cada fase, tais como pontuações, notas de cortes, conteúdos programáticos, prazos, critérios e datas de cada evento;

10.3 Todos os Editais de convocação serão publicados no Jornal Oficial do Município disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Suplementar, desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após reunião para firmar compromisso com os termos da campanha eleitoral;

11.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência;

11.7 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.8 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral nos termos do Art.10, §2º, inciso II, da Lei Municipal n.º2.762/2015;

11.9 É vedada durante a divulgação da candidatura a confecção, utilização, distribuição por candidato ou terceiro com sua autorização, de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor;

11.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11 Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12 DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.1 A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiporã realizar-se-á no dia **15 de dezembro de 2024**, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), conforme previsto no art. 139, da Lei n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 2.762/2015, no art.º13;

12.2 A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3 Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, será solicitado junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente;

12.4 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.9 Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.10 Efetuada a apuração, será considerado eleito o primeiro candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprove maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, persistindo o empate o candidato que já tiver atuado anteriormente como Conselheiro Tutelar, e, se ainda persistir o empate, prevalecerá aquele mais idoso;

12.12 A Comissão Especial publicará edital para proclamar o resultado da votação e relatar, em síntese, o contido no caput deste artigo, do qual caberá, no prazo de até 02 (dois) dias, recurso a ser processado pelo CMDCA.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei n.º 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois incidem na violação do dever de idoneidade moral, que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, poderá ter cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, por meio eletrônico ou em meio equivalente, os nomes, tanto do candidato eleito para o Conselho Tutelar, quanto dos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE

15.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, prevista para ocorrer no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei n.º 8.069/90, podendo ser alterada conforme necessidade e publicação prévia em edital de convocação;

15.2 Além do candidato mais votado, deverão tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cópias do presente Edital e demais editais decorrentes deste processo serão publicadas, com destaque, no jornal oficial do município de Ibiporã (<http://www.ibipora.pr.gov.br>), bem como afixadas no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 2.762/2015 encaminhados ao Ministério Público nos termos do parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal acima citada;

16.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar;

16.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha complementar, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Encaminha-se cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

Publique-se.

Ibiporã, 07 de novembro de 2024.

Claudiane Aparecida Erram

Presidente do CMDCA



ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 005/2024 Resolução nº 034/2024 do CMDCA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	01/11/2024
Interposição de Recursos do Edital	04e 05/11/2024
A inscrição <u>presencial</u> dos candidatos será efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, 96, em <u>dias úteis</u> ou <u>via protocolo com requerimento eletrônico</u> , conforme item 5.1.	02/11/2024 a 22/11/2024 HORÁRIO: Das 08h00 às 11h00 e Das 13h00 às 16h30.
Publicação da lista com todos os candidatos inscritos	25/11/2024
Impugnação de candidatura	27/11/2024
Notificação aos candidatos impugnados quanto o prazo para defesa	28/11/2024
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	29/11/2024
Análise da defesa do candidato impugnado e análise de inscrições	Até 02/12/2024
Publicação da análise e decisão dos recursos	Até 03/12/2024
Interposição de Recursos ao CMDCA, caso recuso negado pela Comissão Especial.	Até 04/12/2024
Análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA	Até 05/12/2024
Publicação da análise e decisão dos recursos	Até 06/12/2024
Realização do Curso Prévio: "Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente"	15/12/2024*
Realização da Prova Eliminatória.	15/12/2024*
Divulgação do resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a continuidade do processo	16/12/2024
Prazo para interposição de recurso da prova	17/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação do resultado do recurso e Publicação dos candidatos habilitados	19/12/2024
Prazo para Protocolização da Avaliação Psicológica	23/12/2024
Reunião para firmar compromisso	06/01/2025
Período para campanha eleitoral	06/01/2025 a 18/01/2025
Publicação do local de votação	Até 06/01/2025
Dia da votação	19/01/2025
Publicação do resultado da votação	20/01/2025
Prazo para impugnação do resultado da eleição	21/01/2025 e 22/01/2025
Julgamento das impugnações quanto do resultado da eleição	23/01/2025
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	24/01/2025
Prazo para recurso, junto ao CMDCA, quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição.	27/01/2025
- A análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA; - Publicação do resultado final da eleição e - Convocação para capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	27/01/2025
Curso de Capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	28/01/2025 a 31/01/2025
Posse e diplomação dos eleitos	03/02/2025

*Data prevista podendo ser alterada conforme publicação prévia.



ANEXO II

Ficha de Inscrição para o Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2027 e Período 2025-2027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA:
REQUERENTE:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: () F () M
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____	
ENDEREÇO COMERCIAL: _____	
R.G.	CPF
TELEFONE (fixo)	TELEFONE (celular)
TELEFONE (comercial)	TELEFONE (recado)
ESTADO CIVIL _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE _____	

OBS: Ao preencher e assinar este formulário, o candidato **DECLARA** ter conhecimento do Edital nº 005/2024 do CMDCA e que concorda com os termos e requisitos para o cargo ao qual se inscreve, **BEM COMO**, se responsabiliza pelo teor dos documentos apresentados, ficando a cargo do receptor responsável pelo protocolo, apenas a conferência com o original, nos documentos necessários.

Assinatura do Requerente



Anexo V
Requerimento para Recurso

REQUERENTE:	
R.G:	CPF:
TELEFONE:	CELULAR:
SOLICITAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA:	
DESTINATÁRIO:	

Ibiporã, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 126/2024

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 117, torna pública a listagem de pré-inscritos do credenciamento torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos habilitados no Credenciamento a participarem da Feira de Artesãos de Ibiporã, na 2ª edição do IBIAFRO a ser realizada no dia 24 de novembro de 2024, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 3.298/2023, que institui o Plano Municipal de Cultura de Ibiporã, em seu artº 2º, inciso VII – traz como objetivo: Fomentar a cultura como fonte de economia criativa e solidária, estratégica para a geração de renda e o desenvolvimento social e econômico sustentável no âmbito do município, em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, RESOLVE: TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DA FEIRA DE ARTESÃOS DE IBIPORÃ, NA 2ª EDIÇÃO DO IBIAFRO A SER REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NOS ESPAÇOS EXTERNOS DO CINE TEATRO PADRE JOSÉ ZANELLI.**

NOME COMPLETO	DOCUMENTO - CPF
Ingridhi Fratoni Borges	xxx.732.xxx-22
Rosa Maria Fidellis Alípio	xxx.630.xx-86
Elaine Ferreira Batista	xxx.701.xxx-81
Bruna Suelen Vieira Theodoro	xxx.291.xxx-13
Samuel Moreira	xxx.474.xxx-46
Adriana da Silva	xxx.838.xxx-99
Joslaina Mara Bender Negrão	xxx.640.xxx-66
Doris Aparecida Santana Martins	xxx.751.xxx-01
Livia Marun Penna Firme Amarin Santos	xxx.449.xxx-64
Victória Ramos Nicastro	xxx.957.xxx-02
Sonia Elizabete Fernandes Hernandez Meneguetti	xxx.173.xxx-91
Volga Tomé Figueiredo	xxx.485.xxx-91

Ibiporã, 05 de novembro de 2024.
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Secretária de Cultura e Turismo



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº549, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidorado cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 10387/2024 de 14/10/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerara partir de 01 de novembro de 2024, a servidora CINTY SORAYA ZUNIGA CHANDIA, matrícula 4.848-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 982, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede à servidora Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo 30191/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora CARLA FABIANE BRIZOLA COTRIM, matrícula 34801, a Licença por Falecimento de Pessoa da Família de 08 (oito) dias, a partir de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecida a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 984, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Atribui Adicional de Insalubridade de Grau Médio aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 197, inciso II e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

CONSIDERANDO o Protocolo nº 30401/2024 contendo a análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde o **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrarem-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercerem atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Matr.	Nome	Cargo	A partir:	Adicional de %:
50751	FLAVIA THAIS RAMOS	Psicólogo	07/10/2024	20
50831	FLAVIA TAIS MARTINS	Agente Sanitário	14/10/2024	20
50841	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	Agente Sanitário	14/10/2024	20
50921	DAGOBERTO ADOLPHO KRELLING JUNIOR	Agente Sanitário	21/10/2024	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 986, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Retifica a Portaria nº 980/2024, que instaura Processo de Sindicância Investigatória.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 980/2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 1º de novembro de 2024, que Instaura Processo de Sindicância Investigatória nº 014/2024, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 980, DE 30 DE AGOSTO DE 2024."

"[...] para apuração de fatos na sede da Secretaria Municipal de Educação [...]"

"[...] apurar supostas irregularidades na sede da Secretaria Municipal de Educação [...]"



Leia-se:

"PORTARIA Nº 980, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024."

"[...] para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito do CMEI Profª Barbara Machado de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação [...]".

"[...] apurar supostas faltas funcionais no âmbito do CMEI Profª Barbara Machado de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação [...]".

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024	
Tipo:	Menor preço, por Item
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de Ferramentas e periféricos para reposição do estoque do almoxarifado, conforme Termo de Referência
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	<ul style="list-style-type: none"> GUSTAVO AZEVEDO PINTO (08.688.131/0001-15), com os lotes: 1, 2, 6, 10, 11, 17, 18, 21, 28, 35, 39, 45, 53, 56, 60, 65, 70, 74, 81, 90, 98, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 149 e 150, no valor total de R\$ 14.480,76 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); FERGAVI COMERCIAL LTDA (14.968.227/0001-30), com os lotes: 12, 13, 15, 16, 19, 26, 29, 31, 64, 72, 89, 92, 99, 104 e 146, no valor total de R\$ 3.887,25 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97), com os lotes: 34, 36 e 118, no valor total de R\$ 2.229,40 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); ILM COMERCIAL LTDA (53.603.989/0001-94), com os lotes: 22, 82, 130, 131, 143 e 148, no valor total de R\$ 13.324,40 (treze mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); PLATMADEIRAS LTDA (19.366.765/0001-78), com os lotes: 5, 32, 33, 37,38, 40, 49, 71, 79, 83, 84, 87, 97, 101, 102, 105, 123, 125, 129, 133, 136, 138 e 140, no valor total de R\$ 26.589,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais); RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (17.242.896/0001-18), com o lote 147, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA (46.795.271/0001-81). com o lote 120, no valor total de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais); AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09.386.018/0001-48), com os lotes: 46, 47, 61, 62, 63 e 144, no valor total de R\$ 1.825,90 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); JC FERRAGENS LTDA (10.367.732/0001-78), com os lotes: 4, 7, 8, 23, 24, 25, 27, 30, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 55, 57, 59, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 85, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 103, 106, 113, 114,115, 116, 117, 119, 142 e 145, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); ABREU, MARTINS & CIA LTDA (03.744.301/0001-18), com os lotes: 3, 9, 14, 20, 51, 52, 54, 58, 69 e 86, no valor total de R\$ 1.559,25 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29.843.035/0001-74), com o lote 126, no valor total de R\$ 1.039,26 (um mil e trinta e nove reais e vinte e seis centavos); e G Z MENEGUSSO LTDA (47.358.786/0001-87), com o lote 128, no valor total de R\$ 3.884,00 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
Valor Total:	R\$ 85.679,22 (oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Lotes mal sucedidos:	121, 122, 124, 127, 132, 134, 135, 137, 139 e 141.
Ibiporã, 07 de novembro de 2024. GUSTAVO TONELI DE SA Diretor-Presidente	



EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023
(TOMADA DE PREÇOS 04/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: TAG ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.763.564/0001-44
Processo: Tomada de Preços nº 04/2023 - Contrato nº 53/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do serviço por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 53/2023 referente à Tomada de Preços 04/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade da captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga, com fornecimento de materiais e equipamentos
Aditamento de Prazo: De 31 de outubro de 2024 a 24 de abril de 2025.
Data da Assinatura do Termo: 31 de outubro de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial